

RELATÓRIO DE QUESTIONAMENTOS CE 010-2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Coordenação de licitação

Item / Tema Questionamento	Decisão / Entendimento da Administração
Adiamento da sessão de abertura das propostas, agendada para 01/09/2026, alegando que os Questionamentos nº 01 (enviado em 13/08/2026, reencaminhado em 20/08/2026 por erro no e-mail indicado no edital) e nº 02 (enviado em 24/08/2026) não foram respondidos no prazo do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o que comprometeria a elaboração de sua Proposta Técnica e de Habilitação.	O esclarecimento aos Questionamentos nº 01 e nº 02 é publicado nesta mesma data, juntamente com esta decisão, observando o limite máximo do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 (último dia útil anterior à sessão), o que por si só afasta a alegação de intempestividade. Ademais, a requerente não demonstra prejuízo concreto à elaboração de sua Proposta Técnica e de Habilitação, limitando-se a alegação genérica de impacto, sem indicar em que medida o conteúdo das respostas — de natureza remissiva — afetaria a formulação da proposta. As respostas têm natureza meramente remissiva, limitando-se a esclarecer disposições já constantes do edital, sem qualquer alteração de condição, critério de julgamento ou exigência de habilitação. Não havendo modificação do edital, é inaplicável a hipótese de reabertura de prazo do art. 25, §4º, c/c art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que pressupõe alteração substancial capaz de afetar a formulação das propostas. Publicados o esclarecimento e esta decisão com antecedência suficiente em relação a 01/09/2026, e mantidas integralmente as condições do edital, é desnecessário qualquer ajuste ou adequação das propostas, havendo tempo hábil para participação de todos os interessados no certame. Preservam-se, assim, a legalidade, a transparência, a isonomia e a ampla competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Ante o exposto, e considerando que o limite máximo do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 será observado, com resposta expedida até a véspera útil da sessão; as respostas não alteram o edital, tendo natureza meramente remissiva; e não há demonstração de prejuízo concreto à formulação das propostas, INDEFIRO o Pedido de Adiamento, mantendo-se a sessão de abertura das propostas agendada para 01/09/2026.